



AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2020

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO AQUISIÇÃO POR ITEM

DATA: 04 de MARÇO de 2020 HORÁRIO: 08:30min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita à Avenida 25 de Abril, nº 920, centro, CEP 99370-000.

O edital estará disponível no site www.fontouraxavier-rs.com.br

Informações: Fone: (54) 3389-1583 das 8h0 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

E-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

PREÂMBULO: O Município de FONTOURA XAVIER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, tendo por finalidade o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O ABRIGO MUNICIPAL especificados no Anexo III deste Edital, onde se reunirá o Pregoeiro e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 5080/2020, regendo-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.377/2006, e o Decreto Municipal nº 1.832/2010, e as condições deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme acima indicado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O ABRIGO MUNICIPAL conforme especificados no Anexo II deste Edital.



1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridos estão definidas nos anexos II e serão retirados de acordo com a necessidade e com a respectiva Autorização de Fornecimento.

1.3. A Mercadoria deverá ser entregue na Secretaria da Assistência Social, Av. 25 de abril, no Centro Administrativo, 920, centro Fontoura Xavier, ou no abrigo municipal, conforme for solicitado, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO Nº 02 / 2020

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

E

AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO Nº. 02 / 2020

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 Declaração atestando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado - marca, peso, referências e demais dados técnicos (se por ventura existirem, de caráter não desclassificatório);
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Preço Máximo conforme estabelecido no Anexo II deste edital.
- e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

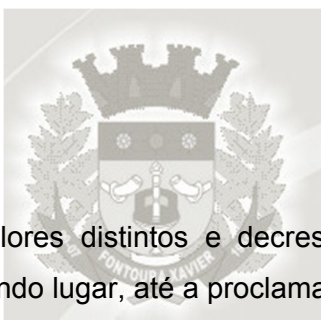
OBS: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,



verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. Aplicar-se-á como critério de desempate em havendo empresas enquadradas na Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no artigo 44, § 2º. da referida lei.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (Trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

OBS.: Com atendimento a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- b) Prova de regularidade com a Receita Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e Receita Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Alvará sanitário

7.1.3 – OUTROS:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do Inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

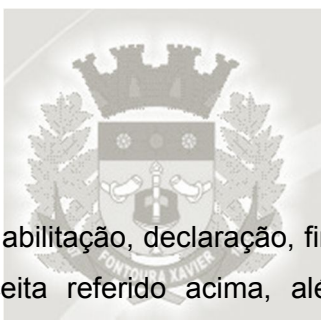
- a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;

OBS.1: As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração do contador na qual firme ser empresa de pequeno porte ou microempresa, no envelope de nº. 01 – PROPOSTA.

OBS.2: As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também



apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

OBS.3: A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a observação acima, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, renováveis em igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

OBS.4: O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

OBS.5: A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS. 6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado



classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

8.5. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

8.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

8.7. Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, sendo admitida a remessa por fax ou e-mail, com a juntada dos originais no prazo de (5) cinco dias.

8.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

8.9. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:



10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A municipalidade fiscalizará a distribuição pelo Servidor responsável, podendo sustar no todo ou em parte, se a mesma estiver em desacordo com as condições de qualidade.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. A entrega deverá ser efetuada em tantas parcelas quantas se fizerem necessária, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria.

11.5. A entrega técnica deverá ser efetuada na AV. 25 de abril, 920, centro Fontoura Xavier, da qual será lavrado um recibo assinado pelo Responsável da Secretaria Municipal e/ou por outro servidor indicado por este, em até 10 (dez) dias após a homologação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após cada entrega técnica, por intermédio do Banco/Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A Nota fiscal deverá ainda conter em destaque:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2020

Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.



13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas



pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Fontoura Xavier, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de abril nº. 920, ou pelo telefone 54 3389 1583 no horário das 08h 00min.e 11h.30min. e das 13h.30min. às 16h.30min ou pelo email licita@fontouraxavier-rs.com.br .

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do município de Fontoura Xavier - RS ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.



14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.10. Havendo conveniência administrativa poderá ser solicitada análise dos produtos entregues, junto a laboratórios capacitados ou credenciados.

14.11. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.12. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

14.13. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades/empresas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.16. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

14.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.18. As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
278	09.01	2.027	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.0001

14.19. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, ou no site oficial do Município: www.fontouraxavier-rs.com.br

14.20. A administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

14.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ANEXOS:

- I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V ART.27 DA LEI 8.666/93;
- II- QUANTIDADE E PO
- III – MINUTA DO CONTRATO;
- IV- DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FONTOURA XAVIER – RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ FLAVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº. 02/ 2020

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27
da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

DATA

.....

Representante Legal

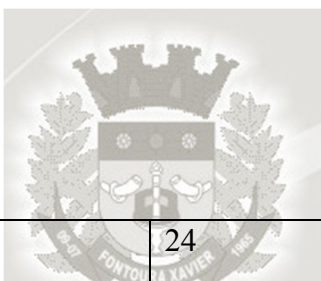
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



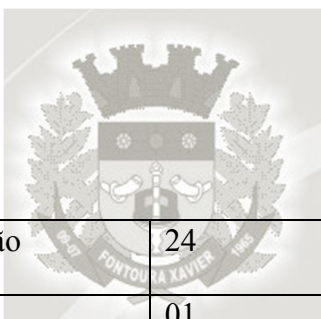
ANEXO II- QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO ORÇADO

Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unidade	Preço máximo unitário
01	Arroz branco tipo 1 parboilizado pacote 5 kg	84	Pacote	14,73
02	Açúcar pacote 5 kg	70	Pacote	13,03
03	Feijão preto 1ª qualidade	250	Kg	5,99
04	Óleo de soja refinado 900ml	220	Unid.	4,89
05	Massa com ovos tipo macarrão 1kg	120	Kg	5,90
06	Vinagre tinto 700ml	48	Unid.	3,98
07	Lentilha tipo 1-embalagem 500gr	144	Pacote	5,06
08	Extrato de tomate 350g	120	Bisnaga	6,69
09	Sal de cozinha	60	Kg	1,86
10	Sagu 500g	48	Pacote	5,20
11	Margarina com sal embalagem 1kg	48	Kg	6,30
12	Chimia de frutas sabores variados embalagem 1 kg	48	Kg	12,49
13	Pipoca de milho embalagem 500g	120	Pacote	3,59
14	Biscoito doce tipo maria 400g	80	Pacote	6,13
15	Biscoito salgado embalagem 400g	80	Pacote	6,06
16	Biscoito sortido 800g	80	Pacote	8,90
17	Fermento p/pão 500g	36	Pacote/caixa	18,90
18	Fermento p/ bolo 250g	36	Pacote	7,29
19	Leite UHT integral –longa vida 1 L	720	Litro	3,68
20	Ovos vermelhos em bandeja	48	Dúzia	5,86
21	Café solúvel 200g	48	Unid.	13,09
22	Achocolatado em pó 400 g	48	Pacote	9,43
23	Fralda descartável infantil pct c/ 48 unidades P.M.G.	168	Pacote	45,66



24	Amido de milho 1Kg	24	Kg	8,66
25	Farinha de trigo especial embalagem 5kg	48	Pacote	14,96
26	Farinha de milho media embalagem 1kg	120	Kg	3,53
27	Farinha de mandioca embalagem 500g	24	Pacote	4,26
28	Banha suína embalagem 3kg	48	Balde	26
29	Salame inspecionado	24	Kg	29,66
30	Queijo	48	Kg	34,16
31	Carne bovina tipo 1 musculo s/ osso	250	Kg	30,83
32	Carne suína pernil	180	Kg	15,53
33	Carne bovina moída inspecionada	180	Kg	20,36
34	Carne de frango coxa/sobrecoxa sem dorso	250	Kg	9,09
35	Alho	12	kg	25,86
36	Sabão em pó 2kg 1ª qualidade	80	Pacote	22,32
37	Desinfetante 5L	48	Galão	13,90
38	Papel higiênico branco gofrado folha dupla fd c/ 16 unidades	48	Fardo	14,85
39	Creme dental 180g	48	Unid.	5,32
40	Água sanitária 5 litros	48	Galão	14,16
41	Esponja de aço	48	Unid.	2,56
42	Detergente lava louça 5 litros	48	Balde	22,60
43	Álcool etílico hidratado 92,8°	48	Litro	7,59
44	Vassoura de nylon com cabo	12	Unid.	12,63
45	Saco de lixo 100ml	96	Unid.	1,00
46	Esponja de louça	36	Unid.	1,16
47	Leite condensado 395g	48	Unid.	4,29
48	Creme de leite 200g	48	Unid.	2,83
49	Pano de prato 40cm x 70 cm em algodão	24	Unid.	6,49



50	Pano de chão em algodão alvejado	24	Unid.	7,16
51	Orégano 1 kg	01	Kg	28,00
52	Alface	48	Unid.	2,96
53	Beterraba	48	Kg	3,89
54	Pepino	48	Kg	4,29
55	Aipim s/ casca	160	Kg	6,00
56	Banana caturra	192	Kg	3,76
57	Cenoura	140	Kg	4,16
58	Tomate	240	Kg	5,16
59	Maça gala	140	Kg	6,66
60	Batata inglesa	480	Kg	3,50
61	Repolho cabeça	48	Unid.	6,10
62	Cebola	240	Kg	3,33
63	Batata doce	90	Kg	3,66
64	Fubá de milho pré-cozido 500g	96	Pacote	4,00



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O ABRIGO MUNICIPAL

“Instrumento particular de contrato fornecimentos de gêneros alimentícios e material de consumo que celebram o Município de Fontoura Xavier e a empresa.....”

Por este instrumento particular de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar que celebram entre si, de um lado o Município de Fontoura Xavier, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. 25 de Abril, 920, CNPJ 87.612.768/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e de outro lado a Empresa, representado neste ato pelo Sr.(a), RG nº., denominado simplesmente VENDEDOR tendo em vista a homologação da licitação para a aquisição de gêneros alimentícios e higiene, conforme edital de Pregão **Presencial nº. 02/ 2020** e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 têm justas e acertadas este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela Vendedora dos seguintes gêneros alimentícios e higiene ao Comprador, Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier. Os Gêneros alimentícios e de higiene a serem entregues, além de descrito no Pregão **Presencial 02/ 2020** são: R\$..... ...

CLÁUSULA SEGUNDA:



A Vendedora se obriga a entregar os gêneros listados na cláusula anterior conforme Autorização de fornecimento da Secretaria da Assistência Social, em perfeito estado de conservação, aptos para o consumo imediato, na Av. 25 de abril, no Centro Administrativo, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas..

O Comprador se reserva o direito de não aceitar as mercadorias que não atenderem estas exigências.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado conforme descrito no Processo Licitatório.

Sendo que as notas deverão ser emitidas na data da entrega prevista, referente à quantidade fornecida.

Deverá ser emitida uma única nota, onde deverá constar em destaque:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 / 2020

Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
278	09.01	2.027	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.07.0001

A administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A rescisão contratual poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidos os passos estabelecidos



no Artigo 87 da Lei Supra, garantida a prévia defesa ao Contratado, na forma descrita a seguir:

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

OBS.1: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

OBS.2: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS.3: Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

OBS.4: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



As partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E por estarem, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

Fontoura Xavier,

JOSÉ FLAVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS :



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **(modalidade)** n°. **(número e ano do edital)**, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF: CARGO:



ANEXO V- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.768/0001-02, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) **do Pregão nº 02/2020**, realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignados neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. OBJETO: Gêneros alimentícios e higiene.
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, item nº. 13 do edital).
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Banco ou Tesouraria, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
4. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Soledade-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier - RS

Fornecedor/Contratado

CNPJ/MF nº _____